



**Estado de Sergipe
Município de Estância**


Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 63/2025, de autoria do vereador Pedro Marcelo de Souza Moraes, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 20/08/2025.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE
LEI FOI DIGITALIZADA E
PUBLICADA NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM
CONFORMIDADE COM O §1º
DO ART. 117 DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE
ESTÂNCIA/SE.

EM: 10/09/25

Estância, 08 de Setembro de 2025.

LEI Nº 2.488

DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.


José Eduardo Habib Mendonça dos Santos
Procurador-Geral do Município de Estância
Decreto nº 8.931/2025

Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 2.273 de 13 de setembro de 2022, que institui o Concurso de Barco de Fogo a ser realizado anualmente, no último sábado do mês de junho, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Estância, Estado de Sergipe,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Estância aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 2.273 de 13 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica instituído, no calendário junino oficial do município de Estância, o Dia do Concurso do Barco de Fogo, a ser realizado anualmente no dia 30 de junho.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 08 de Setembro de 2025.


ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143